



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

## CONVÊNIO

Campinas, 05 de agosto de 2020.

### TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 005/2020

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00015995-29

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio nº 009/2020**

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO – SCEI**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rodovia D. Pedro I Km 136 –Parque Universitário, Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.020.301/0001-88, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, esse último inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.020.301/0002-69; neste ato representada por seu Vice Presidente, Prof. Dr. Pe. JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA DAVID, portador do RG n.º 6.315.881-SSP/SP e do CPF 555.094.958-04; e pelo Superintendente do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, Dr. ANTÔNIO CELSO DE MORAES, portador do RG n.º 7.762.027 – SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 964.209.528-91, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente aditamento, o incremento de recursos públicos financeiros, vinculados ao incremento temporário do Teto MAC, para o desenvolvimento de ações assistenciais de saúde, no âmbito da média complexidade ambulatorial e/ou hospitalar, para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

#### SEGUNDA – DOS RECURSOS

**2.1.** As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 2020 08770 3.3.90.39 10.302.1003.4021 05.312-007 e 2020 08770 3.3.90.39 10.302.1003.4021 05.312-007, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

**2.2.** Pelo presente instrumento a CONVENENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 3.026.559,48 (três milhões, vinte e seis mil e quinhentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e oito centavos), recurso de origem federal, sendo R\$ 1.097.896,55 (um milhão e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente ao montante da primeira parcela do auxílio financeiro fixado pela Portaria MS/GM nº 1.393 de 21 de maio de 2020 e R\$ 1.928.662,93 (um milhão novecentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos) correspondente ao montante da segunda parcela do auxílio financeiro fixado pela Portaria MS/GM nº 1.448 de 29 de maio de 2020, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e destinados exclusivamente à entidade conveniada.

**2.2.1.** Com o presente aditivo, o convênio passará ao montante de R\$ 3.733.907,48 (três milhões setecentos e trinta e três mil novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos), , que corresponde à somatória do valor inicialmente destinado ao HMCP pela Portaria MS/GM nº 3.339/2019 (R\$ 707.348,00) e os valores destinados ao HMCP de forma parcelada, pelas Portarias MS/GM nº 1.393/2020 (R\$ 1.097.896,55) e 1.448/2020 (R\$ 1.928.662,93).

**2.3.** O repasse dos recursos tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em parcela única em favor da CONVENIADA até o 10º (décimo) dia útil a contar da data da assinatura do presente Aditamento.

**2.3.1.** Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta bancária nº 6.182-4, agência 3360-X, do Banco do Brasil, como indicado no documento 2656176.

**2.4.** O valor definido na cláusula 2.2 está sujeito ao cumprimento das metas fixadas na Matriz de Monitoramento anexa ao Plano de Trabalho – documento 2656214 e, em caso de descumprimento, será objeto de devolução pela CONVENIADA.

### **TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO**

**3.1.** O Plano de Trabalho inserido no documento 2656214, é parte integrante do Convênio 009/20, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e pelo artigo 26 da Portaria MS/GM nº 3.410/2013.

### **QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o último dia da vigência fixada pela cláusula 9.1 do Termo de Convênio nº 009/2020.

### **QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

**5.1.** A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

### **SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CELSO DE MORAES, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 12:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Benedito de Almeida David, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 12:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARMINO ANTONIO DE SOUZA, Secretario(a) Municipal**, em 06/08/2020, às 13:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2745405** e o código CRC **91E86C4E**.